

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº 001/2026
TIPO	Menor preço
JULGAMENTO	Menor preço por empreitada global
PROCESSO	225/2026
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - GOIÁS, CNPJ/MF n.º 02.056.752/0001-08.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a “implantação de iluminação em infraestrutura esportiva, para o Estádio Municipal Souza Lima e campo Society, decorrente do Plano de Ação nº 09032025-083026 e Emenda Parlamentar nº 202539000012”.
VALOR	R\$ 684.812,43 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia 17/09/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas recebidas até às 08h59min do dia 01/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 01/10/2026.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	10 Minutos
NORMAS LEGAIS	Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, IN SEGES nº 073/2022, Decreto Municipal nº 574/2023.
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: http://www.maurilandia.go.gov.br Email: licitacao@maurilandia.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	https://blcompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) . Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Maurilândia, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BLL Compras (www.blcompras.com))	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município e Plataforma, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - RETIFICADO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Maurilândia - GO, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a “implantação de iluminação em infraestrutura esportiva, para o Estádio Municipal Souza Lima e campo Society, decorrente do Plano de Ação nº 09032025-083026 e Emenda Parlamentar nº 202539000012”**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação devidamente designado nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Concorrência, <https://bllcompras.com>

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação nesta Concorrência é aberta as empresas de todos os portes.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021;

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. No caso de participação de consórcios, deverá ser observado o atendimento às condições previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, às seguintes regras:

5.4.1. Deverão ser apresentadas, nos documentos de habilitação:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.4.2. Procuração das consorciadas, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Contratante, em juízo ou fora dele.

5.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar da Concorrência deverão se cadastrar na “BLL”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://blccompras.com>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Maurilândia, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MAURILÂNDIA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bllecompras.com>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que atenderá as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta, estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”

8.3.1. Referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe Técnica da Unidade Requisitante após o encerramento da etapa de lances.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local, durante a execução dos serviços, benefícios, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, bem como em relação à garantia posterior a instalação.

8.6. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço global.

8.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.7.1. Para participação no presente certame, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, perfazendo o montante de **R\$ 6.848,12 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**.

8.7.2. A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser apresentada **juntamente com a proposta inicial**, mediante anexação do respectivo documento comprobatório no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

8.7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8.7.4. A ausência de apresentação da comprovação da garantia de proposta, ou a apresentação de garantia em valor inferior ao exigido, até o término do prazo para apresentação das propostas, implicará a **desclassificação da proposta da licitante**, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando cabível, desde que não importe em apresentação tardia da garantia exigida nem em violação ao princípio da isonomia.

8.7.5. A garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante, convocado para contratar, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação.

8.7.6. A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que restar frustrada a licitação, observadas as disposições do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.7. A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada ou restituída após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.7.8. A apresentação da garantia de proposta não substitui nem se confunde com a garantia de execução contratual prevista neste Edital e na minuta de contrato.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado e aceito pelo Agente de Contratação, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, documentos readequadas ao valor final de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, contendo:

- a) Proposta de preço adequada ao último lance;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição detalhada do B.D.I;
- d) Cronograma físico-financeiro.

8.8.1. A proposta de preço adequada, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, e Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal ou por pessoa com poderes para representar a licitante.

8.8.1.1 No caso de os documentos serem assinados por representante, este deverá comprovar a respectiva representação.

8.8.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

8.8.3 Os valores unitários dispostos na planilha orçamentária não poderão ultrapassar as estimativas unitárias, sendo esse considerado como preço unitário máximo a ser admitido, nos termos da SÚMULA 259 do TCU.

8.8.4 O preço global máximo que poderá ser admitido é aquele especificado no Projeto, conforme SÚMULA 259 do TCU.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.7. mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

8.11. Erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para a imediata desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

9.1.1. Será concedido o prazo de no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

9.1.2. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

II – Documentação pessoal do(s) responsáveis sócio(s), sendo RG (C.I) e/ou CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

II – Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal, por meio de Certidão Negativa junto aos Tributos Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Relativo à capacidade técnica

I – A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme determinação do artigo 67 § 1º da Lei 14.133/2021.

II – A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU.

III – No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;

Comprovação da capacitação técnico-profissional:

Para o cargo de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto ou Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

I – Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

II – Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

III – Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação de sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

COMPROVAR 50% (CINQUENTA POR CENTO) - Percentual adotado em razão da necessidade de comprovação de experiência mínima compatível com a complexidade do sistema de iluminação esportiva.

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
3.1.2	Poste circular de concreto 18/300 - Fornecimento e assentamento	UND	3
3.2.2	LUMINARIA PUBLICA SOLAR LED 1000W + PLACA EXTERNA	UND	24
3.3.3	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV - 10MM2	M	946
3.3.8	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 50 MM2	M	275

Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

OUTROS DOCUMENTOS

Declarações Unificadas, conforme modelo do Anexo II.

Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local ou Atestado de Visita Técnica conforme modelo do Anexo III.

Apenas para empresas ME ou EPP:

9.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial, afim de comprovação de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do Anexo IV.

9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento;

9.2.2. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.2.4. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

9.2.5. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cuja declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4. Os documentos que compõe a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022);

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública da Concorrência Eletrônica terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 543/2023 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.11. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.12. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3 do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado;

IV – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Acórdão 2198/2023 TCU-Plenário.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

13.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Agente de Contratação para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

13.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Nos termos do caput do Art. 168 da Lei nº 14.133/2021, interposto recurso contra decisão do agente de contratação haverá efeito suspensivo automático, a perdurar até o efeito julgamento por parte da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução da Concorrência;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa de mora;

14.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

14.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

14.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

14.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

14.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Maurilândia, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

15.1 O licitante vencedor deverá apresentar as amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a convocação, conforme MEMORIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo ao Edital, sob pena de desclassificação.

15.2. A Administração irá realizar inspeção visual; conferir etiquetas; conferir potência; conferir; marca/modelo; conferir certificados e demais documentos exigidos.

15.3. A Administração poderá rejeitar o material ofertado caso seja constatada incompatibilidade com as especificações técnicas do edital.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada pelo endereço eletrônico informado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, bem como prestar a garantia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua assinatura, garantia em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

16.3.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente;

16.3.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. No ato da assinatura do contrato a ADJUDICATÁRIA deverá:

16.4.1. Reapresentar as certidões fiscais e trabalhistas, com validade em vigor, caso as apresentadas na licitação estiverem vencidas;

16.5. Posteriormente a assinatura do contrato e como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para a Secretaria Responsável por sua fiscalização:

16.5.1. O orçamento analítico detalhado da composição dos preços unitários constantes da planilha, a composição dos encargos sociais e da taxa de BDI (Benefícios e despesas indiretas);

16.5.2. O recolhimento da A.R.T. ou R.R.T, caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T ou R.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal;

16.5.3. Apresentar na Secretaria Municipal de Administração, toda a documentação solicitada no Memorial de Segurança, anexo a este Edital, para avaliação, parecer e enquadramento dos Programas de Segurança que deverão ser apresentados para assegurar a plena execução do contrato.

16.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, bem como não prestar a garantia, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A Unidade Requisitante é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Maurilândia, para vistoriar a execução do contrato e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

16.8. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Resolução 307/02 - CONAMA.

16.9. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá efetuar a entrega dos itens que utilizarão nos serviços, antes de qualquer envio ao canteiro, para conferência rigorosa de bitolas, certificações, conformidade com especificações; documentação como nota fiscal, INMETRO, QUALIFIO, Garantia, Catálogo Técnico. Após este procedimento, será emitido Termo de Recebimento e assim, a contratada dará início à execução de serviços, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo determinado para a execução dos serviços constante no Termo de Referência, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas nos Artigos 111 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21

18. DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

19.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.3. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

19.4. Com a Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados com cópia do registro dos mesmos junto à empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

19.4.1. Os pagamentos somente serão efetuados, após a CONTRATADA apresentar os comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do FGTS dos empregados, constantes da relação de que trata o subitem 19.4., bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS).

19.4.2. Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.

19.5. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

19.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

19.7. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Maurilândia e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 07 (sete) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

20.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21

20.1.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

21. DO REAJUSTE

21.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INCC / SINAPI.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Unidade Requisitante, por intermédio do Engenheiro Fiscal, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

22.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através do Engenheiro designado, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

22.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

22.4. Caberá à CONTRATADA:

22.4.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

22.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

22.4.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

22.4.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

22.4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

22.4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

22.4.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

22.4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

22.4.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;

22.4.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

22.4.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

22.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o respectivo Conselho de Classe (CREA), dotando a obra de orientação técnica.

22.4.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

22.4.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.

22.4.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

22.4.16. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

22.4.17. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

22.4.18. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

22.4.19. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

22.4.20. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

22.5. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

22.6. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, ou falta de sucesso do recebimento e-mail (a licitante deverá informar o e-mail institucional da empresa), ela será enviada pelos Correios, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se dessa forma, entregue para todos os efeitos legais. A administração dará primazia para envio de correspondências por e-mail.

22.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

23. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

23.1 As despesas decorrentes para execução do objeto da referida contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0207.12.811.720.2.162.4.4.90.52 Ficha: 169 Fonte 181 – RECURSO FEDERAL – Valor: R\$ 495.000,00

02.0207.12.811.720.2.162.4.4.90.52 Ficha: 169 Fonte 100 – RECURSO PRÓPRIO – Valor: R\$ 189.812,43

23.1.1 As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário;

23.2 O valor estimado para a pretendida contratação é de R\$ 684.812,43 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).

24. DA GARANTIA

24.1 Será exigida, por ocasião convocação para a assinatura do contrato, garantia contratual correspondente ao percentual de 5% do valor homologado, com prazo de vigência de 12 meses, contados da emissão da apólice, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

24.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO, nos termos do Decreto-Lei 1.737/79, em favor da Prefeitura Municipal de Maurilândia, e com a via do beneficiário entregue pela Adjudicatária à unidade de Contratos;

24.1.2 TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

24.1.3 SEGURO-GARANTIA, pelo período previsto no item 24.1, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:

24.1.3.1 Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados, correspondente a 5% do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

24.1.3.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

24.1.4 FIANÇA BANCÁRIA, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

24.1.5 Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no art. 827 e 839 do Código Civil.

24.2 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

24.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas;

24.2.2. Prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Maurilândia, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.2.3. Multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura contratada;

24.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Maurilândia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Maurilândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Maurilândia.

25.6. É facultado a Comissão de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Concorrência

25.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação /inabilitação.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Maurilândia.

25.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação ao contrário.

25.13. O Edital encontra-se disponível no site <https://bllcompras.com>, www.maurilandia.go.gov.br ou no setor de Licitações da Prefeitura, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos poderá ser dirigido ao Agente de Contratação através do e-mail licitacao@maurilandia.go.gov.br, bem como pela plataforma BLL.

25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. O edital de Concorrência será composto de:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Declarações Unificadas;
- c) Anexo III: Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local ou Atestado de Visita Técnica;
- d) Anexo IV: Declaração de condição de ME e/ou EPP;
- e) Anexo V: Minuta de Contrato.

Maurilândia – Goiás, 16 de setembro de 2026.



Daniela Carla S. de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº 130/2026

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto nº 130/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

• SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL SOUZA LIMA E CAMPO SOCIETY**, no Município de Maurilândia – GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

A contratação tem por finalidade proporcionar adequada iluminação aos espaços esportivos do Estádio Municipal Souza Lima e do campo Society, possibilitando melhores condições para a prática esportiva, realização de atividades e eventos no período noturno, bem como maior segurança, funcionalidade, conforto e aproveitamento dos espaços públicos municipais.

A obra será custeada com recursos vinculados ao **Plano de Ação nº 09032025-083026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto.

O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias – 9 semanas**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução, recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, conforme definido no instrumento contratual.

Valor estimado da contratação: R\$ 684.812,43 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Município: Maurilândia – GO.

1.1. QUADRO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ENDEREÇO/LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL SOUZA LIMA E CAMPO SOCIETY, conforme Projeto Básico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.	Avenida Elza do Amor Divino, s/n, Estádio Municipal Souza Lima, Maurilândia – GO	R\$ 684.812,43

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de **implantação de iluminação no Estádio Municipal Souza Lima e campo Society**, no Município de Maurilândia – GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura adequada de iluminação nos espaços esportivos municipais, proporcionando melhores condições para utilização das áreas destinadas à prática esportiva e para realização de atividades e eventos no período noturno.

A implantação do sistema de iluminação contribuirá para ampliar a funcionalidade dos equipamentos esportivos, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança e conforto aos atletas, usuários, servidores e demais pessoas que utilizam os espaços, além de favorecer o adequado aproveitamento do patrimônio público municipal.

A solução técnica foi desenvolvida mediante projeto luminotécnico específico para o Estádio Municipal Souza Lima, contemplando os sistemas de iluminação destinados ao campo de futebol e ao campo Society, bem como as respectivas instalações elétricas e estruturas necessárias à implantação.

O projeto contempla, entre outros elementos, postes de concreto, luminárias de tecnologia LED, quadros de distribuição, caixas de passagem, condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção, aterramento, SPDA e demais componentes necessários ao funcionamento adequado e seguro do sistema.

A contratação será custeada com recursos vinculados ao **Plano de Ação nº 09032025-083026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto.

A solução foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, possibilitando a implantação de infraestrutura de iluminação apropriada para os equipamentos esportivos municipais e proporcionando melhores condições de utilização, segurança, funcionalidade e aproveitamento dos espaços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução integral da obra de **implantação de iluminação no Estádio Municipal Souza Lima e campo Society**, no Município de Maurilândia – GO, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

A solução contempla a execução dos serviços conforme os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, abrangendo a implantação das estruturas de suporte, instalação das luminárias, execução das instalações elétricas, infraestrutura de alimentação e distribuição, dispositivos de proteção, aterramento, SPDA, quadros elétricos, caixas de passagem, condutores, eletrodutos, sinalização e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Para o campo de futebol, o Projeto Luminotécnico prevê **06 (seis) postes de concreto circular de 18 metros**, destinados à instalação das luminárias projetadas.

O sistema de iluminação do campo de futebol contempla **48 (quarenta e oito) luminárias LED de 1.000 W**, totalizando potência instalada de **48.000 W**, com distribuição prevista no projeto luminotécnico.

As luminárias especificadas no projeto possuem tecnologia LED, temperatura de cor de 5.000 K, IRC/CRI 70, grau de proteção IP66 e grau de resistência mecânica IK09, características compatíveis com a aplicação em grandes áreas e campos esportivos.

Para o campo Society, o projeto contempla **06 (seis) postes de concreto circular de 11 metros**, destinados ao sistema de iluminação correspondente.

A instalação elétrica será executada conforme os projetos e especificações técnicas, contemplando alimentação elétrica, quadros de distribuição, circuitos, condutores, eletrodutos, caixas de passagem, dispositivos de proteção, aterramento, SPDA e demais componentes necessários à operação segura e adequada do sistema.

O sistema deverá ser executado de forma integrada, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos, a segurança das instalações e o atendimento às condições de iluminação previstas no Projeto Luminotécnico.

Os serviços deverão observar os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes das **ABNT NBR 5101:2018, ABNT NBR 8995-1:2023 e ABNT NBR 5410:2004**, além das demais normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços.

O objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia de natureza não contínua, destinado à obtenção de resultado específico e determinado, mediante execução integral dos serviços previstos na documentação técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

- b) Deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma exigida no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
- c) Deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços contratados;
- d) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, conforme as atribuições profissionais exigidas para cada atividade;
- e) Deverão ser utilizados materiais, equipamentos e componentes novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações dos projetos;
- f) Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e possuir características compatíveis com o projeto;
- g) A empresa deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- h) Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades;
- i) A contratada deverá providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigíveis;
- j) O local de execução deverá permanecer organizado, sinalizado e seguro durante a realização dos serviços;
- k) A contratada deverá manter o local de execução limpo e realizar a adequada destinação dos resíduos provenientes dos serviços;
- l) Eventuais serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- m) A execução deverá observar integralmente os documentos técnicos integrantes da contratação.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A eventual subcontratação parcial de serviços específicos somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A garantia da contratação observará as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada permanecerá responsável pela solidez e segurança da obra, observando-se, quando aplicável, o prazo de responsabilidade previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

A contratada deverá realizar a mobilização dos recursos necessários à execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados de maneira planejada e organizada, observando as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços, bem como eventuais incompatibilidades ou impedimentos identificados no decorrer da obra.

Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado para responsabilidade técnica pela execução dos serviços, quando exigível, com emissão da respectiva ART.

A contratada deverá designar preposto ou responsável para acompanhamento das atividades e comunicação com a fiscalização.

A execução deverá obedecer às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, bem como às determinações da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais situações de suspensão ou impedimento da execução, quando devidamente reconhecidas pela Administração, deverão ser formalizadas e poderão ensejar a correspondente adequação do prazo contratual, conforme legislação aplicável.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos admitidos pela Administração.

A contratada deverá manter representante/preposto apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e acompanhar a execução dos serviços.

A fiscalização poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário para tratar de questões relacionadas à execução do objeto.

A contratada deverá designar preposto ou encarregado que permaneça disponível durante a execução dos serviços, conforme a necessidade da obra.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor ou profissional formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços com os projetos e documentos técnicos, determinar a correção de irregularidades e comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas.

O fiscal deverá também acompanhar o cumprimento do cronograma, verificar as condições de execução, conferir os serviços realizados e alertar quanto à proximidade do encerramento do prazo contratual.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a atuação da fiscalização, manter os registros contratuais atualizados, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotar as providências administrativas cabíveis, analisar eventuais solicitações e elaborar os registros e relatórios necessários ao encerramento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se as quantidades e os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

Cada medição deverá corresponder aos serviços efetivamente concluídos e passíveis de verificação, acompanhada da respectiva planilha de medição e memória de cálculo, quando aplicável.

A fiscalização verificará as quantidades executadas, a qualidade dos serviços e sua conformidade com os projetos, memoriais e especificações técnicas.

A Administração poderá realizar inspeções e diligências sempre que necessário para verificar a correta execução dos serviços.

Os serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações não serão considerados para pagamento até que sejam devidamente corrigidos pela contratada.

Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, no prazo previsto na legislação e no contrato, observado o prazo de até **07 (sete) dias**, quando aplicável.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, observado o prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, quando aplicável.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pela correção de vícios e defeitos e pelas demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

7.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo, no mínimo, a data de emissão, identificação do contrato e da Administração, período de referência, descrição dos serviços executados, valores correspondentes e demais informações exigidas pela legislação tributária.

Caso sejam identificados erros ou inconsistências na documentação fiscal, a contratada deverá realizar sua regularização.

Para fins de liquidação, deverão ser verificadas as condições de regularidade exigidas pela Administração e demais documentos necessários ao pagamento.

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa e aprovação da respectiva medição, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observados os prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

Eventuais atrasos no pagamento imputáveis à Administração observarão as disposições de atualização monetária previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A execução do objeto será realizada de forma indireta.

Considerando as características do objeto, a existência de projeto, especificações e planilha orçamentária com definição dos serviços e respectivos quantitativos, adotar-se-á o regime de execução por **empreitada por preço global**, conforme definido no instrumento contratual.

Será considerado o valor global estimado da contratação, devendo a proposta apresentada contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

A proposta deverá contemplar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os valores de referência estabelecidos pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos preços ofertados e a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de:

R\$ 684.812,43 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).

A estimativa foi elaborada com base na documentação técnica da obra e nos custos dos serviços necessários à execução do objeto, considerando referências oficiais de custos aplicáveis, especialmente aquelas disponibilizadas pela **GOINFRA e SINAPI**, quando pertinentes aos serviços orçados.

A Planilha Orçamentária integrante da documentação técnica constitui referência para a execução, medição e fiscalização dos serviços.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transporte, mobilização, desmobilização, tributos e demais despesas necessárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários destinados à execução do objeto, vinculados ao **Plano de Ação nº 09032025-083026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A classificação orçamentária, dotação, fonte de recurso e demais informações necessárias à execução da despesa deverão constar dos documentos orçamentários integrantes do processo administrativo.

A contratação deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária e financeira aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar integralmente o objeto conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos integrantes da contratação;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, novos e compatíveis com as especificações técnicas;
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para execução dos serviços;
- Providenciar as respectivas ARTs e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

- f) Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido para execução do objeto;
- g) Manter o local de execução organizado, limpo e seguro;
- h) Providenciar a sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, quando necessários;
- i) Observar as normas de segurança e saúde do trabalho;
- j) Cumprir as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços;
- k) Reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- l) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização;
- m) Realizar a limpeza final do local após a conclusão dos serviços;
- n) Promover a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução da obra;
- o) Manter preposto ou responsável apto a acompanhar a execução e prestar os esclarecimentos necessários;
- p) Fornecer à fiscalização todas as informações e documentos solicitados;
- q) Permitir o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços;
- r) Apresentar a documentação necessária às medições, liquidações e pagamentos;
- s) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Fornecer à contratada os documentos e informações necessários à execução do objeto;
- b) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Realizar as medições dos serviços efetivamente executados;
- e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- g) Efetuar os pagamentos devidos após a regular execução, medição e liquidação dos serviços;
- h) Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- i) Analisar e decidir sobre as solicitações apresentadas pela contratada;
- j) Receber o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais de natureza temporária, relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, movimentação de materiais, emissão de poeira, ruídos, utilização de equipamentos e circulação de veículos e trabalhadores.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos decorrentes da execução, mantendo o local organizado e realizando a adequada segregação, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Os resíduos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou locais não autorizados.

Deverão ser adotadas medidas para redução da emissão de poeira e controle da movimentação de materiais, sempre que necessário.

A utilização de materiais e recursos deverá ocorrer de forma racional, evitando desperdícios.

As áreas que não fizerem parte da intervenção deverão ser preservadas, evitando-se danos desnecessários ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da **Resolução CONAMA nº 307/2002**, bem como demais normas ambientais pertinentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no contrato e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a existência de reincidência, a extensão do descumprimento e demais circunstâncias previstas na legislação. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A aplicação de eventual penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a documentação técnica da contratação, para todos os fins:

- Projeto Básico;
- Projeto Luminotécnico;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demais documentos técnicos pertinentes à execução do objeto.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos documentos integrantes da contratação, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da fiscalização.

Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas com fundamento na legislação aplicável, nas disposições contratuais e nos princípios que regem as contratações públicas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 225/2026:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas. Ou Declaração formal de pessoa jurídica, no sentido de ter tentado cumprir a obrigação anotada no artigo 93, da Lei 8.213/91, não conseguindo por motivos alheios aos seus esforços e vontade. Ou, Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.
- h) se vencedora do certame licitatório se compromete a confeccionar e instalar as placas de obra de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Maurilândia.
- i) se compromete a informar, na assinatura do Contrato, o local onde será feito o descarte de resíduos sólidos e que apresentará o documento de Controle e Transporte de Resíduos (CTR) na conclusão da obra.
- j) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional e estrangeira em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- k) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados eletronicamente.
- l) que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenha procedência legal, ficando sujeito as sanções administrativas previstas na Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
- m) o cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho para Gestão da Segurança e Saúde do trabalho, conforme determina o artigo 200 da CLT, Portaria 3.214/78 – Ministério de Trabalho e IN 009/2023 do TCM/GO.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO Nº 225/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Maurilândia, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data _____

Nome e Ass. Representante Legal _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A XXXXXXXXXXXXXXXX
E XXXXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo Administrativo nº 225/2026.
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Contrato nº .../2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. A(o) XXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxx, representada por, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, adiante, designada, simplesmente, CONTRATANTE, e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar obras xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações detalhadas constantes do Edital de Concorrência nº/202., bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx, constante do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA- DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, uniformes, tributos, estadas, limpeza do local durante a execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE garantia, no valor de R\$ _____, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cuja vigência será pelo período de 12 (DOZE) meses, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado, conforme os arts. 111 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INCC/SINAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo Engenheiro Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 07 (sete) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo Engenheiro Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Maurilândia e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

11.2. As medições serão mensais, efetuadas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, acompanhados do responsável da CONTRATADA e ocorrerá no último dia útil do prazo da execução dos serviços.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida sempre no último dia útil de cada mês, acompanhada do laudo de medição emitido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Engenheiro Fiscal do contrato, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.4. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda:

11.4.1 Prova de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), com validade em vigor;

- 11.4.2. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 11.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;
- 11.4.4. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;
- 11.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 11.5. Com a Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá reapresentar, também, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópia do registro dos mesmos junto à empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; relatório fotográfico e cópia do diário de ocorrências, referente ao período de execução dos respectivos serviços.
- 11.6. O pagamento somente será efetuado, após a CONTRATADA apresentar os comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimento relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e FGTS dos empregados, constantes da relação de que trata o subitem 11.4., retro, bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).
- 11.7. Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.
- 11.8. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.
- 11.9. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Engenheiro Fiscal do contrato, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se no direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
- 12.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através do Engenheiro, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.
- 12.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.
- 12.4. Caberá à CONTRATADA:
- 12.4.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões

dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

12.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

12.4.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

12.4.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

12.4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

12.4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

12.4.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

12.4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

12.4.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;

12.4.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

12.4.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

12.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica.

12.4.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

12.4.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.

12.4.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

12.4.16. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

12.4.17. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

12.4.18. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

12.4.19. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

12.4.20. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

12.5. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

12.6. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

12.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de mora;

13.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.1.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.1.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.1.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.2. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Maurilândia, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma, e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. Previamente a expedição de ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que A Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, receba e aprove os documentos necessários à liberação da execução do contrato e emita a respectiva Ordem de Serviço.

18.2. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

18.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 14.248/2002, sobre a gestão de resíduos da construção civil.

18.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

18.5. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

18.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

18.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

18.10. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas parte das obras e desde que não caracterizem as parcelas de maior relevância exigidas para capacitação técnica, bem como, sejam previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, em qualquer

hipótese, responsável pela boa qualidade do conjunto das obras e demais compromissos assumidos com a Municipalidade. Não será permitida a subcontratação total do objeto ora contratado.

18.12. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

18.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.14. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Maurilândia, ... de de 2026.

::: CONTRATANTE :::
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: